

CLÁUSULA 66ª: CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Conforme artigo 8ª da Constituição Federal e alínea “e” do artigo 513 da CLT são prerrogativas dos sindicatos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Impor contribuições a todos àqueles que participem das categorias econômicas ou profissionais, ou das profissões liberais representadas. Conforme deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho deverão recolher até **10/06/2017** a contribuição mencionada nesta cláusula, mediante boleto emitido diretamente através do site www.secaeesp.com.br. A importância devida deve ser calculada conforme tabela abaixo:

CAPITAL SOCIAL	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
Estabelecimento sem empregados	R\$ 208,73
Até R\$ 5.000,00	R\$ 275,26
De R\$ 5.000,01 à R\$ 10.000,00	R\$ 418,62
De R\$ 10.000,01 à R\$ 20.000,00	R\$ 589,51
De R\$ 20.000,01 à R\$ 40.000,00	R\$ 1.176,73
De R\$ 40.000,01 à R\$ 60.000,00	R\$ 2.485,37
De R\$ 60.000,01 à R\$ 100.000,00	R\$ 3.794,01
De R\$ 100.000,01 à R\$ 200.000,00	R\$ 4.970,75
De R\$ 200.000,01 à R\$ 300.000,00	R\$ 5.887,14
De R\$ 300.000,01 à R\$ 500.000,00	R\$ 7.194,62
Acima de R\$ 500.000,00	R\$ 9.157,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para empresas sem empregados o valor da contribuição mínima será de R\$ 208,73 (duzentos e oito reais e setenta e três centavos), com observação do parágrafo seguinte, sendo obrigatória a apresentação da RAIS NEGATIVA com resumo e protocolo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), optantes pelo Simples Nacional (devidamente comprovado), terão valores diferenciados, com redução de 50% da tabela acima.

PARÁGRAFO QUARTO – O recolhimento fora do prazo, da contribuição prevista nesta cláusula, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária conforme artigo 600 da CLT.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas deverão manter sempre seu cadastro atualizado, com endereço, telefones de contato e pessoa responsável, indicando também as informações sobre a contabilidade, com endereço, telefone e pessoa responsável, diretamente no site do Sindicato Patronal – SECAEESP, www.secaeesp.com.br .